



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 3, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 estabelecidas, sobretudo, a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que estabelecem medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO como parte do compromisso social e institucional a formação acadêmica de qualidade e a produção e socialização do conhecimento, bem como a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias de informação e comunicação (TICs) na forma remota, no contexto da pandemia, diferenciam-se da oferta da modalidade EAD, por apresentarem concepção didático pedagógica que visa atender uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo, por meio de atividades em ambiente remoto, mediadas por tecnologias durante um período de emergência e excepcional;



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

CONSIDERANDO a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, que “[...] estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, bem como as disposições constantes da Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020 que trata da Suspensão das Atividades Presenciais e da Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020 que trata do Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação, que “[...] Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. § 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020 [...]”;

CONSIDERANDO o mapeamento realizado por esta Universidade, que objetivou identificar elementos socioeconômicos e acesso a tecnologias digitais na comunidade universitária da pós-graduação para garantia de inclusão digital, atingiu os seguintes resultados: 48.29% dos alunos de pós responderam ao questionário e desses 70.83% possuem notebook pessoal, 23.65% possuem computador pessoal e 89.62% smartphone pessoal; 91.59% têm acesso a banda larga e todos possuem algum acesso à rede;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades apontam um cenário desfavorável ao retorno em breve data das atividades presenciais, sobretudo nas condições anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas emergenciais aos modelos tradicionais de ensino-aprendizagem, visando à continuidade do ano letivo;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

CONSIDERANDO que as características próprias da Pós-Graduação exigem soluções diferentes das aplicáveis aos cursos de Graduação;

CONSIDERANDO a diversidade dos Programas de Pós-Graduação desta Universidade e respeitando as especificidades de cada Programa e Curso;

RESOLVE:

Das atividades acadêmicas e de pesquisa

Art. 1º. Cada Programa e Curso de Pós-Graduação deverá dispor sobre a viabilização dos critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa remotamente, respeitado o período de excepcionalidade fixado pelo Ministério da Educação e nos termos desta Ordem de Serviço, em consonância ao Calendário Acadêmico Suplementar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 2º. A adesão às atividades remotas, acadêmicas e de pesquisa, não é obrigatória e tais atividades serão definidas de comum acordo entre docentes e discentes, devendo ser aprovadas pelos respectivos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação, após análise das condições de trabalho remoto que garanta a sua realização por parte dos agentes envolvidos.

Parágrafo único. Os discentes que optarem por não aderir às atividades remotas poderão fazê-las na volta das atividades presenciais ou quando adaptarem-se ao acesso remoto, sem prejuízo no tempo de integralização do curso.

Art. 3º. A execução das atividades se dará nos ambientes institucionais de aprendizagem – Como RNP Rede Cafe, Google Classroom e Google Meet -, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas acessíveis, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§1º. Compete aos Colegiados dos Programas e dos Cursos de Pós-Graduação definir as atividades acadêmicas e de pesquisa que poderão ser desenvolvidas em modo remoto, observadas as especificidades de cada curso e as limitações trazidas pela Portaria MEC nº 544/2020;

§2º. Os docentes que optarem em oferecer disciplina em modo remoto deverão apresentar planejamento específico aos colegiados;

§3º. Ao concordarem em ministrar e cursar as disciplinas que serão oferecidas de forma remota, o docente e os discentes assumem que dispõem de recursos tecnológicos e materiais necessários para sua realização;

§4º. Todos os alunos terão o direito de cancelar a inscrição em disciplinas e voltar a se inscrever nessas mesmas disciplinas a qualquer momento, conforme Calendário Acadêmico Suplementar, caso se sintam inabilitados física ou psicologicamente para dar continuidade ao curso durante o período emergencial de pandemia, sem prejuízo algum para eles;

§5º. Fica assegurada aos discentes a integralização dos créditos e das horas desenvolvidas em atividades remotas, acadêmicas e de pesquisa, obedecidas as definições dos Colegiados referidas no §1º deste artigo;

§6º. Fica assegurado aos docentes o aproveitamento das horas desenvolvidas em atividades remotas, acadêmicas e de pesquisa, obedecidas as definições dos Colegiados referidas no §1º deste artigo.

Das defesas de dissertação, de tese e de trabalhos de conclusão de curso

Art. 4º. As defesas de dissertações, teses e trabalhos de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação poderão ser realizadas remotamente, com a presença de todos os integrantes, composta por membros internos e externos, em conformidade com a Resolução nº 5.103, de 21.03.2019 (Regimento Geral do *Strictu Sensu*) e Resolução nº 5.244, de 26.11.2019 (Regimento Geral do *Lato Sensu*).



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§1º. Caberá ao orientador e ao discente, conforme Art. 3º., organizar as condições e ferramentas digitais necessárias para realização adequada das defesas de dissertações, teses e trabalhos finais;

§2º. Caberá ao presidente da banca recolher concordância formal dos envolvidos na sua realização - estudante, orientador e membros internos e externos -, por meio do preenchimento de ofício, cujo modelo encontra-se disponível no site da DPG – [Anexo I](#); providenciar toda a documentação necessária para a defesa da dissertação, da tese e do trabalho final e enviar à coordenação do curso, por meio de e-mail institucional, todas as informações e arquivos pertinentes à referida banca;

§3º. Caberá à Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação fazer ampla divulgação da data, horário e o endereço eletrônico da plataforma na qual ocorrerá a defesa visando dar sua publicidade e frequência;

§4º. Caso as defesas de dissertações, teses e trabalhos de conclusão sejam de forma totalmente remota, deve-se cumprir a Resolução nº 5.257 de 25/03/2020 e na ata, assinada apenas pelo presidente da banca, deverá constar a frase “Em conformidade com a Resolução nº 5.257 de 25/03/2020 e a Ordem de Serviço PROPGPI nº 3 de 2/07/2020, esta ata vai somente por mim assinada, atestando que a defesa ocorreu com a participação dos componentes abaixo listados”;

§5º. Os integrantes da banca devem enviar para o presidente um parecer, de aproximadamente 5 laudas, para que, na eventualidade de haver dificuldade de conexão, e em ocorrendo com a minoria dos membros da banca, haver um parecer consubstanciado para a defesa.

§6º. Na impossibilidade de haver participação da maioria dos membros da banca, a defesa será reagendada.

Art. 5º. Os Colegiados dos Programas *Stricto Sensu* e Cursos *Lato Sensu* de Pós-Graduação poderão prorrogar os prazos para as defesas de dissertações, teses e trabalhos de conclusão, em consonância com os prazos definidos pela CAPES, mesmo que em discordância dos prazos estabelecidos nos respectivos Regimentos e normas vigentes, independentemente da adesão às atividades remotas, acadêmicas e de



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

pesquisa de que trata esta Ordem de Serviço, e somente na vigência do período de exceção em razão da pandemia.

Da formação do aluno

Art. 6º. Após a defesa da dissertação, da tese ou do trabalho de conclusão de curso, deverá ser registrada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE a conclusão do curso do aluno.

§1º. A conclusão de curso somente poderá ser registrada por meio da aplicação no SIE intitulada “Manutenção de Prováveis Formandos” e número 11.02.05.10.02;

§2º. Caso haja inconsistência na integralização do currículo, a qual deverá ser verificada por meio do Histórico Escolar número 11.02.05.99.24, a Coordenação do Curso deverá requerer à Diretoria de Pós-Graduação a Alteração Curricular por meio do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico disponível em <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao/legislacao-1/medidas-emergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020/formulario-eletronico>

Dos processos de seleção discentes

Art. 7º. Os Programas e Cursos de Pós-Graduação poderão realizar processos de seleção discente de forma remota.

§1º. A elaboração do Edital de Seleção deverá atender ao edital padrão – [Anexo II](#);

§2º. A forma de avaliação dos candidatos e as condições para a realização dos exames de ingresso deverão ser detalhadas no edital do §1º;

§3º. Cópia do edital e da ata de aprovação pelo colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação deverão ser enviadas para análise técnica da Diretoria de Pós-Graduação - DPG, por meio do e-mail propgdpg@unirio.br;

§4º. Verificada a conformidade com o edital padrão, a DPG enviará o edital de seleção para publicação no Diário Oficial da União. Caso contrário, o edital retornará



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ao programa/curso para ajustes, por meio do e-mail institucional informado no envio conforme referido no §3º.

Art. 8º. Os Programas e Cursos de Pós-Graduação cujos processos de seleção discente estão suspensos poderão reformular as etapas restantes para a realização, de forma remota, dos exames de ingresso.

§1º. Cópia da proposta de reformulação e da ata de aprovação pelo colegiado do Programa/Curso de Pós-Graduação deverão ser enviadas para ciência da Diretoria de Pós-Graduação - DPG, por meio do e-mail propgdpg@unirio.br;

§2º. Os itens reformulados deverão estar expressos na proposta de reformulação e na ata aprovada pelo Colegiado citadas no §1º.

Da Comissão de Heteroidentificação

Art. 9º. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual.

Art. 10. Os coordenadores dos cursos deverão enviar à DPG, através do e-mail propgdpg@unirio.br, as seguintes informações dos candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas pretos, pardos e índios nos respectivos editais de seleção:

- I. Nome completo;
- II. Número do CPF;
- III. Telefone de contato;
- IV. E-mail;
- V. Documento com foto digitalizado, válido em todo o território nacional, e utilização para inscrição no processo seletivo.

Parágrafo único. O prazo para envio é de 10 (dez) dias úteis antes da data escolhida para a realização da entrevista à Comissão de Heteroidentificação.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art. 11. Os candidatos serão entrevistados em períodos iniciados a cada 15 (quinze) minutos.

§1º. As datas das entrevistas obedecerão ao calendário dos Editais de Seleção de cada Curso de Pós-Graduação;

§2º. A DPG comunicará aos candidatos, por e-mail, o horário e endereço da sala virtual para a entrevista;

§3º. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identidade utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

§4º. A comissão de heteroidentificação irá tolerar no máximo 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado FALTA;

§5º. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

§6º. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista.

Art. 12. A DPG enviará o resultado para o e-mail da coordenação do curso até 3 (três) dias úteis após a realização da entrevista à Comissão de Heteroidentificação.

Das considerações finais

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela PROPGPI, em consonância com a legislação superior, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) desta Universidade, e demais normas emergenciais vigentes.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço terá validade enquanto vigorar o estado de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, observados os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação e as recomendações das autoridades sanitárias dos diversos níveis federativos.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim desta Universidade.

Assinatura manuscrita em azul, com um traço inicial longo e curvo que se estende para baixo.

Prof^a.Dr^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

1. Nome:	
SIAPE:	E-mail:
2. Nome:	
SIAPE:	E-mail:
3. Nome:	
SIAPE:	E-mail:
Suplentes externos à UNIRIO	
1. Nome:	
CPF:	E-mail:
IES:	Títuloção:
2. Nome:	
CPF:	E-mail:
IES:	Títuloção:
3. Nome:	
CPF:	E-mail:
IES:	Títuloção:

Dados da banca	
Título da dissertação, tese ou TCC:	
Data:	Hora:
Link da sala virtual:	

Assinatura do presidente da banca



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Anexo II

Edital Padrão

Centro de _____

Programa de Pós-Graduação em _____

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____

(Edital N° ___/Ano)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____ do Centro de _____ da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado/Doutorado **(número do processo)**, conforme a Resolução UNIRIO n° x.xxx, de xx de xxxx de 2019 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), as Resoluções UNIRIO n° **(criação do Programa)**, a Recomendação n°07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPES, a Lei n° 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI n°09, de 10 de julho de 2018 (Heteroidentificação), a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei n° 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei n° 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), o Decreto n° 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto n° 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES n° 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até _____ **(também escrito por extenso)** vagas por ordem de classificação dos aprovados.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas _____ (também por extenso) vagas para o curso de Mestrado e/ou _____ (também escrito por extenso) vagas para o curso de Doutorado para 2019/1º ou 2º semestre. Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas ____ (por extenso) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- 1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas ____ (por extenso) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;
- 1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;
- 1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Ordem de Serviço nº 9, de 10 de julho de 2018, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;
- 1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.3.5. Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;
- 1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;
- 1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;
- 1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;
- 1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;
- 1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista;
- 1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

1.4. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto 9.508/2015

*****Diante das condições extraordinárias causadas pela Pandemia (COVID-19), excepcionalmente as Coordenações de Curso poderão suprimir as etapas avaliativas que compreenderem como inviáveis no atual cenário. As etapas de seleção que persistirem deverão ser viabilizadas por meio de procedimentos remotos. A execução e viabilização de tais procedimentos é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

*****O processo de Heteroidentificação não possui caráter discricionário, portanto não poderá ser suprimido e deverá ocorrer em modo remoto.

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de (mínimo de dez dias úteis). Tempo, Lugar e Forma;
- 2.2. As inscrições também poderão ser realizadas pelo Correio, via SEDEX, em envelope contendo a documentação exigida e encaminhada para (endereço completo), com carimbo de postagem até o último dia de inscrição;
- 2.3. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;
- 2.4. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida e assinada pelo candidato. É importante indicar a língua estrangeira (inglês, francês, espanhol ou língua portuguesa – no caso de candidato estrangeiro) em que realizará o exame de compreensão em língua estrangeira. Recomenda-se que na ficha de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais solicite previamente o que for necessário para viabilizar sua participação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. ficha de inscrição preenchida e assinada;
- 3.2. cópia do diploma ou da declaração de conclusão (Graduação ou Mestrado) para cursos realizados no Brasil e revalidação para cursos realizados no exterior;
- 3.3. cópia do histórico escolar de (Graduação ou Mestrado);
- 3.4. cópia da carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e do CPF quando este não constar na carteira de identidade;



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- 3.5. cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);
- 3.6. cópia do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- 3.7. duas fotos 3X4 recentes;
- 3.8. currículo Lattes, em uma via,
- 3.9. pré-projeto de pesquisa, (conforme a especificidade de cada Programa);
- 3.10. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de ____ (também por extenso) etapas, realizadas na seguinte ordem:

Os Programas poderão adequar as etapas avaliativas às suas respectivas especificidades, todavia é imprescindível que o candidato obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) para ser considerado aprovado em cada etapa.

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições.

Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula. Excetuando-se os itens 3.8 e 3.9 da cláusula 3ª que devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição;

4.1.2. Data e horário da homologação das inscrições;

4.1.3. Prazo para requerer acesso às cópias de todos os documentos apresentados e/ou recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

4.2 SEGUNDA ETAPA

4.2.1. Prova Escrita.

Regras gerais, critérios objetivos de avaliação, dia, hora, local e duração;



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

4.2.2. **Data e horário da divulgação do resultado;**

4.2.3. Prazo para requerer vista de prova e interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

4.3 TERCEIRA ETAPA

4.3.1. Prova Oral.

Regras gerais (dentre essas regras deve constar a informação de que a prova oral é pública e poderá ser gravada pelo candidato e será gravada pela organização do processo seletivo), critérios objetivos de avaliação, dia, hora, local e duração;

4.3.2. **Data e horário da divulgação do resultado;**

4.3.3. Prazo para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

4.4 QUARTA ETAPA

4.4.1. Prova escrita de compreensão de texto em língua estrangeira ou entrega de certificado/comprovante de proficiência no idioma convencionado pelo Programa e de acordo com as exigências estipuladas pela Comissão de Seleção.

4.4.2. **Data e horário da divulgação do resultado;**

4.4.3. Prazo para requerer vista de prova e interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

4.5 QUINTA ETAPA

4.5.1 Análise do Currículo Lattes;

4.5.2 Prazo para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado.

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os programas definirão quais etapas serão eliminatórias e quais serão classificatórias.

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). **A apuração da média final respeitará a especificidade de cada Programa.** A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 §2º e 2º critério de desempate – A idade, conforme a lei 10741/03;

5.2. Data e horário da divulgação do resultado final;

5.3. Prazo para interpor recurso: Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado final.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Recomenda-se 1 (um) mês a partir do último dia de matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	xx/xx/xxxx
Período de inscrições	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
1ª Etapa – Homologação das Inscrições	
Análise dos documentos	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da homologação das inscrições	xx/xx/xxxx
Período de recurso - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da decisão do recurso - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx
Avaliação da Heteroidentificação ¹	xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado da Heteroidentificação - Até 3 (três) dias úteis a partir da entrevista	xx/xx/xxxx
Período de recurso - 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar	xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado final da Heteroidentificação – Até 3 (três) dias úteis a partir do término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx
2ª Etapa – Prova Escrita	
Realização da prova	xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado	xx/xx/xxxx
Período de recurso - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da decisão do recurso - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx

¹ A Comissão de Heteroidentificação, neste período de pandemia por COVID-19, trabalhará remotamente.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

3ª Etapa – Prova Oral	
Realização da prova	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado	xx/xx/xxxx
Período de recurso - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da decisão do recurso- Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx
4ª Etapa – Prova de Compreensão em Língua Estrangeira ou Entrega de Comprovante de proficiência	
Realização da prova ou Entrega de comprovante de proficiência	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado	xx/xx/xxxx
Período de recurso - Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da decisão do recurso- Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx
5ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	
Análise do Currículo Lattes	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação do resultado	xx/xx/xxxx
Período de recurso – Até 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação do resultado	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
Divulgação da decisão do recurso - Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para recurso	xx/xx/xxxx
Divulgação da Classificação Final	xx/xx/xxxx

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

8.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Data

Assinatura

Nome do(a) Coordenador(a) do Programa